

normas de participação

atividade
de restauração
ou bebidas não
sedentária, em
unidades móveis,
amovíveis ou fixas
de uso temporário

2025

chamada para proposta
de comida da rua



Os espaços públicos são o palco privilegiado das grandes manifestações culturais de Santa Maria da Feira – tradicionais, contemporâneas e experimentais – e as gentes locais conservam uma forma singular de fazer, de envolver e de surpreender.

Esta aptidão natural para a criação e recriação no espaço público, valorizando os recursos endógenos, traduz-se em experiências únicas para quem visita o território pela primeira vez e para quem regressa sempre que a Cultura acontece.

A programação estende-se ao longo de todo ano, com acontecimentos culturais e eventos de grande dimensão como o **Imaginarium – Festival Internacional de Teatro de Rua de Santa Maria da Feira**, o **Festival da Juventude de SMF** e o **Festival da Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense**, que fazem de Santa Maria da Feira um genuíno Palco de Experiências.

De forma a complementar a oferta da restauração de Santa Maria da Feira, nestes períodos de grande adesão de visitantes, as unidades móveis de *Street Food* são desafiadas a participar com originais veículos móveis, numa interação com os conceitos artísticos e criativos dos festivais e a associação a Santa Maria da Feira | Cidade Criativa da Gastronomia da UNESCO, através da oferta de uma gastronomia criativa, a partir de produtos identitários e endógenos do território, com o objetivo de proporcionar uma experiência mais completa e diferenciadora aos visitantes.

Objeto [Artigo 1]

1.1 É objeto do presente concurso a atribuição de espaços para a atividade de restauração ou bebidas não sedentária, em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, para funcionar durante os períodos dos festivais **Imaginarium – Festival Internacional de Teatro de Rua**, **Festival da Juventude SMF** e **Festival de Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense**, na área denominada “Sabores da Rua”, localizados respetivamente no centro histórico de Santa Maria da Feira, Parque da Cidade de Lourosa e a Quinta do Castelo em Santa Maria da Feira.

Entidades participantes [Artigo 2]

2.1 O presente concurso destina-se a operadores económicos, quer sejam pessoas singulares ou coletivas, que exerçam atividade de restauração ou bebidas não sedentária, em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário (num conceito de *Street Food*) e que estejam legalmente habilitados para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, e demais legislação aplicável.

Atribuição de espaços [Artigo 3]

3.1 Serão atribuídos lugares para a atividade de restauração ou bebidas não sedentárias, em unidades móveis, amovíveis

ou fixas de uso temporário de acordo com o *layout* disponível e necessidades de cada festival.

Período e horário de funcionamento [Artigo 4]

4.1 As unidades de restauração ou bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário **devem estar abertas ao público e a funcionar em pleno de acordo com o seguinte calendário:**

Imaginarium – Festival Internacional de Teatro de Rua
22/05/2025 | 18:00 » 00:00
23/05/2025 | 14:00 » 01:00 (opcional 12:00 » 14:00)
24/05/2025 | 14:00 » 01:00 (opcional 12:00 » 14:00)
25/05/2025 | 10:00 » 15:30

Festival da Juventude SMF

11/07/2025 | 18:00 » 00:00
12/07/2025 | 15:00 » 00:00 (opcional 12:00 » 15:00)

Festival de Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense

03/10/2025 | 16:00 » 01:00
04/10/2025 | 11:00 » 01:00
05/10/2025 | 11:00 » 22:00

Entidade responsável pelo festival [Artigo 5]

5.1 O presente concurso é da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, enquanto promotora dos festivais **Imaginarium – Festival Internacional de Teatro de Rua**, **Festival da Juventude SMF** e **Festival de Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense**.

Elementos do procedimento de participação [Artigo 6]

6.1 Os elementos que compõem o presente processo são os seguintes:

- a. Normas de Participação;
- b. Anexo I: Ficha de Candidatura
- c. Anexo II: Higiene e Segurança Alimentar;
- d. Anexo III: Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro.

Valor de participação [Artigo 7]

7.1 A atribuição de um espaço para participação no “Sabores da rua”, na sequência da seleção no presente concurso, pressupõe o pagamento de um valor por festival:
Imaginarium – Festival Internacional de Teatro de Rua: 150 euros;
Festival da Juventude SMF: 100 euros;
Festival de Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense: 150 euros.

7.2 Cada operador selecionado deve proceder a transferência

bancária no valor referido no ponto 7.1 e enviar comprovativo no prazo de 5 dias úteis após a comunicação de seleção para o envio dos seguintes documentos solicitados no artigo 9.

7.3. Juntamente com o valor de participação, deve ser remetido um outro cheque caução, no valor de 500 euros, que será devolvido no final do(s) festival(ais) caso o operador:

a. Respeite as normas do presente Guia de Participação e respetivos anexos;

b. Respeite as condições de participação aprovadas e por si apresentadas na candidatura;

7.4 Caso o operador participe em mais que um festival deverá remeter apenas um cheque caução no valor de 500 euros;

7.5 Os cheques devem ser remetidos à ordem de Município de Santa Maria da Feira.

7.6 No caso de ser necessário ativar o cheque-caução e o operador em causa participar noutra festival descrito neste guia, a sua participação fica sujeita à remessa de novo cheque de 500 euros.

Prazo de apresentação de candidaturas [Artigo 8]

As candidaturas ao “**Sabores da rua**”, decorrerão entre as datas de 01 e 28 de fevereiro de 2025.

Documentos de instrução da candidatura [Artigo 9]

9.1 A validação da participação está sujeita a parecer técnico favorável aos documentos de instrução obrigatórios:

a. Ficha de candidatura devidamente preenchida com os seguintes elementos:

› **Imagem fotográfica ou desenhada:** exterior e interior da unidade móvel e dos produtos a comercializar;

› **Layout:** esquematização da disposição dos equipamentos de apoio no interior da unidade móvel;

› **Caracterização da unidade móvel:** dimensões, caracterização dos materiais utilizados nos revestimentos interiores [pavimento, teto, paredes e balcões de trabalho];

› **Identificação e quantificação dos equipamentos de apoio:** equipamentos de manutenção de temperaturas de frio e quente, equipamentos utilizados na preparação e confeção dos alimentos;

› **Produtos alimentares a comercializar (alimentação e bebidas):** listagem dos produtos e respetivos ingredientes e caracterização das técnicas de confeção de alimentos (quando realizada pelo operador alimentar), fichas técnicas

dos produtos, apresentação ao cliente e respetivo preço;

› **Necessidades logísticas** – abastecimento de água e de eliminação de águas residuais/necessidades elétricas/registo fotográfico da entrada para ligação elétrica/nº de equipamentos e respetivas potência.

b. Declaração de compromisso (modelo em anexo).

9.2 A candidatura que não apresente os documentos exigidos no artigo 9.1 poderá ser excluída no ato de avaliação.

Modo de apresentação e envio dos documentos [Artigo 10]

10.1 Os documentos referidos no artigo 9 devem ser enviados em envelope fechado, com a seguinte informação:

a. Identificação do operador candidato (entidade singular ou coletiva);

b. Designação “**Sabores da rua**”

10.2 Os documentos devem ser remetidos por correio, em carta registada e com aviso de receção, até 28 de fevereiro de 2025 inclusive, para a seguinte morada:

Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira
Gabinete de Turismo
Praça da República
4520-174 Santa Maria da Feira

10.3 O operador será responsável em caso de expedição de documentos depois de terminado o prazo referido no artigo 8;

10.4 A apresentação de candidatura fora do prazo referido no artigo 8 determina a exclusão da mesma.

Seleção das candidaturas [Artigo 11]

11.1 A entrega de candidatura não assegura a participação no(s) festival(ais);

11.2 A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos dos festivais, ou que por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes;

11.3 A participação em edições anteriores na área de “**Sabores da Rua**” dos diferentes festivais não constitui garantia de participação na presente edição;

11.4 A seleção dos operadores compete ao júri composto por cinco elementos das seguintes áreas de atuação:

› Carla Alves: Técnica Superior do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira
› Chef Elisabete Miranda: Formadora na Escola Secundária de Santa Maria da Feira

- › Ana Carvalhinho: Chefe da Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo de Santa Maria da Feira;
- › João Silva: Chefe do Gabinete da Juventude, Divisão da Educação e Juventude, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo de Santa Maria da Feira;
- › Paula Magalhães: Chefe do Gabinete de Turismo, Divisão da Educação e Juventude, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo de Santa Maria da Feira;

Elementos de Júri suplentes:

- › Fábio Pinto: Técnico Superior do Gabinete de Turismo, Divisão da Educação e Juventude, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo de Santa Maria da Feira;
- › Telma Luís: Técnica Superior da Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo de Santa Maria da Feira;

Informação da seleção dos candidatos [Artigo 12]

12.1 Apenas são consideradas as candidaturas que obtenham uma avaliação mínima de 50 pontos;

12.2 O número de operadores a selecionar será definido no ato de avaliação consoante as características das unidades móveis;

12.3 Todos os operadores serão informados do resultado da sua candidatura, por email, **até ao dia 07 de março de 2025**;

12.4 Em caso de desistência, o operador deverá informar a organização até trinta dias úteis antes do início do festival sob pena de não lhe ser restituído o valor de participação;

12.5 Os operadores candidatos que não sejam selecionados para participar nos festivais, mas que obtenham 50 pontos ou mais pontos, constituirão uma bolsa de suplentes;

12.6 Sempre que haja necessidade, a organização contactará a bolsa de suplentes de forma a suprir as necessidades verificadas.

Apreciação das candidaturas [Artigo 13]

A apreciação e seleção das candidaturas será feita de forma individualizada para cada um dos Festivais, pelo mesmo júri, de acordo com os seguintes critérios fixos e respetiva ponderação percentual:

Crítérios de apreciação	Ponderação Percentual
Qualidade dos produtos	20%
Práticas ambientais sustentáveis	10%
Enquadramento nos valores de Santa Maria da Feira Cidade Criativa da UNESCO	15%
Logística/exequibilidade da instalação do equipamento móvel	15%
Ser natural, residente ou ter sede em Santa Maria da Feira	10%
Criatividade e estética	15%
Histórico da qualidade de participação em edições anteriores dos eventos a concurso / para novos candidatos este item terá por base a ponderação de evidências da experiência do candidato (currículo)	15%

Utilização de logótipos [Artigo 14]

Não é permitida a utilização dos logótipos dos festivais, ou da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em produtos à venda no festival, com exceção de produtos certificados pela organização.

Deveres dos operadores [Artigo 15]

15.1 O licenciamento da instalação e funcionamento dos estabelecimentos obedece ao regime legal em vigor à data dos festivais.

15.2 Após a comunicação da seleção dos operadores candidatos, cada operador deverá proceder à submissão de mera comunicação prévia, nos termos do artigo 4º do DL 10/2015 de 16/01. Para tal, pode dirigir-se ao **Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal** ou submetê-la através do site do balcão do empreendedor – **bde.portaldocidadao.pt**.

15.3 Deverá proceder ao pagamento de taxa de ocupação do espaço público de acordo com a secção II do capítulo IV do anexo I do Regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais não urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira.

15.4 A cópia dos comprovativos dos documentos referidos em 15.2 e 15.3 deverão ser apresentados à organização até ao dia **14 de março de 2025** através do email **gab.turismo@cm-feira.pt** com a designação **“Sabores da Rua”**

15.5 É obrigatória a participação dos operadores alimentares selecionados na ação de formação e segurança alimentar promovida pelo Município, a acontecer em data a definir e informada posteriormente em Santa Maria da Feira.

15.6 Durante o evento deverá estar em permanência na unidade móvel, pelo menos, um elemento que frequentou a ação de formação;

15.7 Os anexos às Normas de Participação devem ser integralmente cumpridos em complemento à legislação em vigor relativa à atividade exercida. **O incumprimento de qualquer um dos seguintes deveres e obrigações dos operadores participantes poderá dar lugar à exclusão do evento:**

a. O responsável da unidade móvel deve acompanhar todo o processo de montagens (execução das infraestruturas necessárias);

b. Por questões de logística (instalação dos equipamentos móveis, execução das infraestruturas necessárias, tais como, instalação elétrica, redes de água e de saneamento), as unidades móveis devem chegar ao local referido no artigo 1, nos seguintes dias:

Imaginarium – Festival Internacional de Teatro de Rua

21/05/2025 | 09:30 » 10:30

Festival da Juventude SMF

10/07/2025 | 09:00 » 10:30

Festival da Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense

01/10/2025 | 09:00 » 10:30

c. Para a visita técnica a realizar pela Câmara Municipal e entidades concelhias competentes nas áreas da saúde pública e de segurança, as unidades móveis devem estar devidamente instaladas nos seguintes dias:

Imaginarium – Festival Internacional de Teatro de Rua

22/05/2025 | 14:00

Festival da Juventude SMF

11/07/2025 | 14:00

Festival da Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense

03/10/2025 | 14:00

d. A remoção das unidades móveis do recinto dos eventos deverá ser efetuada até:

Imaginarium – Festival Internacional de Teatro de Rua

25/05/2025 | 18:00

Festival da Juventude SMF

12/07/2025 | 13:00

Festival da Cerveja Artesanal com Lúpulo Feirense

07/10/2025 | 10:00

e. O horário definido para o funcionamento da área alimentar, deve ser impreterivelmente cumprido;

f. A memória descritiva apresentada nos documentos de instrução deve ser respeitada na íntegra.

g. A área envolvente à unidade móvel deve apresentar-se sempre limpa e organizada, sem acumulação de produtos e/ou resíduos que causem qualquer foco de insalubridade e/ou mau impacto visual. Se tal se verificar, a responsabilidade será imputada ao operador com a possibilidade de perda do cheque caução;

h. Cada operador participante é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens;

i. No serviço ao cliente é obrigatória a utilização de louça descartável, não reutilizável, sendo que todos os utensílios e louça são da responsabilidade dos operadores participantes;

j. Os operadores participantes devem sujeitar-se a ações de supervisão em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pela organização do evento ou de qualquer outra entidade legalmente competente para o efeito;

k. O representante do operador participante, que subscreve a Declaração de Compromisso é o responsável do estabelecimento perante a Organização do evento ou qualquer entidade fiscalizadora;

l. É da responsabilidade do operador participante a indemnização por quaisquer danos provocados a terceiros, que legalmente lhe sejam imputados, em consequência da exploração. A responsabilidade civil profissional, bem como, a responsabilidade civil de exploração pelas atividades desenvolvidas deve ser transferida para uma empresa de seguro;

m. Todos os operadores participantes que no decurso da sua permanência em Santa Maria da Feira sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente excluídas do evento com a possibilidade de perda do valor da caução.

Deveres da Organização [Artigo 16]

16.1 Localização | A definição da localização das unidades móveis far-se-á no momento da seleção dos operadores participantes, através de análise de questões técnicas determinantes na implementação dos mesmos no terreno;

16.2 Formação | Promoção de ações de formação consideradas pertinentes pelo Município, no âmbito do serviço a prestar pelas entidades participantes;

16.3 Segurança | Garantir a segurança do espaço público, não sendo da responsabilidade da organização do evento eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos nas unidades móveis;

16.4 Logística | Execução das ligações às redes de Infraestruturas – rede elétrica, abastecimento de água e de saneamento (apoio técnico durante os festivais);

16.5 Iluminação | Assegurar a colocação de iluminação exterior necessária ao bom funcionamento da área alimentar.

Esclarecimentos e Dúvidas [Artigo 17]

17.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras da presente norma, devem ser solicitados através do endereço de email gab.turismo@cm-feira.pt

Disposição finais e normas subsidiárias

[Artigo 18]

18.1 A participação em “**Sabores da rua**” implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas normas de participação;

18.2 O incumprimento das normas de participação assim como das condições de participação aprovadas e apresentadas na candidatura determinam a extinção do direito de participação sem que haja lugar à existência de indemnização, bem como à impossibilidade de participação nos festivais seguintes de 2025 e de candidatura nas duas próximas edições destes festivais;

18.3 Aos casos omissos aplicam-se disposições legais em vigor.

